

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.686, DE 2006

Denomina ‘Dr. Weimar Gonçalves Torres’ o prédio que abriga o Fórum Eleitoral da Comarca de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Autor: Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI

Relator: Deputado NELSON TRAD

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe denomina “Dr. Weimar Gonçalves Torres” o prédio que abriga o Fórum Eleitoral da Comarca de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Justificando sua iniciativa, o autor aduz que pretende atender à Indicação da Câmara Municipal de Ponta Porã, homenageando cidadão ilustre daquele Estado.

O projeto recebeu parecer pela aprovação na Comissão de Educação e Cultura.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

No que toca à constitucionalidade formal, verifica-se que é da competência legislativa da União dispor sobre seus próprios serviços, sendo atribuição do Congresso Nacional legislar sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, *caput*). Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou normas de ordem material na Constituição de 1988.

Nada tendo a opor quanto à juridicidade e à técnica legislativa da proposição, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 7.686, de 2006.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado NELSON TRAD
Relator